

LEI Nº 545

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG, A DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Moema-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar instrumento particular de doação de rede de energia elétrica de sua propriedade, à Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG, conforme Projeto S/N, folhas 1/8 a 8/8 e 8/8 A.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei corresponde às redes a serem construídas na cidade de Moema Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 13 de março de 1992


JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *